



**Universidade de Brasília**  
**Faculdade de Educação**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação- Modalidade Profissional**

## **RESOLUÇÃO Nº 01**

### **Estabelece as regras para Elaboração do Trabalho Final no âmbito do Mestrado em Educação do PPGE-MP**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MODALIDADE PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições, em sua 1ª Reunião, realizada em 19/09/2014, e no estrito cumprimento ao disposto no Regulamento deste Programa, **R E S O L V E**:

Art. 1º O Trabalho Final a ser adotado pelo Programa terá o formato de uma Dissertação.

Art. 2º O Modelo de Dissertação prevê três capítulos básicos:

- O primeiro trata da revisão teórica sobre o problema selecionado para estudo;
- O segundo relata os resultados da pesquisa realizada pelo discente;
- O terceiro apresenta sua contribuição técnica, que pode ter diferentes formatos.

Art. 3º A INTRODUÇÃO DEVE TRAZER:

- A apresentação do tema;
- A discussão do problema;
- A questão central da pesquisa em forma de pergunta;
- Hipótese/s (se for o caso) relativas à questão central;
- Objetivo geral (direcionado à questão central);
- Objetivos específicos (inclusive o referente à contribuição técnica);
- Justificativas;
- Breve indicação do referencial teórico (corrente/teoria e autores em que se apoia) e da metodologia;

- Plano da dissertação (sua estrutura e objetivos das partes).

O OBJETIVO GERAL DEVE SE REFERIR TANTO À PESQUISA QUANTO À CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA:

Exemplos:

- “Analisar a relação entre X e Y tendo em vista o desenvolvimento de intervenção na área de (educação/gestão social) com características de inovação social e potencializadora do desenvolvimento local”.

Ou, ainda,

- “Analisar X tendo em vista o desenvolvimento de contribuição técnica na área de (educação/gestão social) voltada ao desenvolvimento local e com características de inovação social.”

O PRIMEIRO CAPÍTULO DEVE TRAZER:

- Uma revisão teórica na área temática da pesquisa, dentro de um recorte de tempo.
- É esperado que esse capítulo seja apresentado na forma de um artigo de revisão, contendo:
  - título, subtítulo, nomes e filiação institucional dos autores (o/a mestrando/a e o/a orientador/a), resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, desenvolvimento, conclusão, referências, notas, anexos e apêndices.

O SEGUNDO CAPÍTULO DEVE TRAZER:

- O relato da pesquisa realizada pelo/a mestrando/a.
- É esperado que esse capítulo seja apresentado na forma de um artigo científico, contendo:
  - título, subtítulo, nomes e filiação institucional dos autores (o/a mestrando/a e o/a orientador/a), resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, discussão teórica, metodologia, análise dos dados e/ou discussão dos resultados, considerações finais, referências, notas, anexos e apêndices.

O TERCEIRO CAPÍTULO DEVE TRAZER:

- O produto técnico derivado da revisão teórica e da pesquisa realizada pelo/a mestrando/a, sua proposta de intervenção na realidade.
- É esperado que contenha:

título, subtítulo, nomes e filiação institucional dos autores (o/a mestrando/a e o/a orientador/a), resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, discussão para introduzir o produto técnico e contextualização, descrição detalhada do produto técnico, considerações finais, referências, notas, anexos e apêndices.

- Por último, o/a mestrando/a deve trazer as considerações finais da dissertação.
- Ficam mantidos os elementos pré-textuais e pós-textuais de praxe em dissertações e teses.
- Alguma flexibilidade em relação a essa estrutura pode ser considerada, mas é indispensável que o/a mestrando/a apresente pelo menos uma das partes da dissertação ou a composição delas na forma de um artigo.

#### FORMATOS DA CONTRIBUIÇÃO TÉCNICA APROVADOS PELO COLEGIADO DO PROGRAMA:

- Material didático (manuais, cartilhas, guias etc.);
- Relatório conclusivo da pesquisa destinado ao(s) setor(es) investigado(s);
- Produto passível de propriedade intelectual (vídeo, roteiro, argumento etc.);
- Processo ou tecnologia passível de propriedade intelectual (modelo ou metodologia);
- Produto, processo ou tecnologia não patenteáveis;
- Base de dados técnico-científica;
- Norma ou marco regulatório;
- Programas de mídia;
- Laudo técnico;
- Avaliação de projeto, programa ou política;
- Serviço técnico associado à produção artística.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2014  
Olgamir Francisco de Carvalho

Coordenadora o PPGE-MP